

DECRETO N. 18.261, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.518/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.321;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Área A13 - Rua Arequipa e Rua Koichi Matsumura, São José dos Campos;
- IV - Situação: área situada no Jardim América e no Residencial San Marino;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A13A: o perímetro inicia-se no vértice A13-01, coordenada UTM N-7.430.773,53863 e E-408.162,30432, cravado na divisa da Rua Arequipa com a área remanescente, deste segue confrontando com a Rua Arequipa com azimute de 91°45'19" e distância de 26,40 m até encontrar o vértice A12-04, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.322 com azimute de 243°39'23" e distância de 30,06 m até encontrar o vértice A12-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de 02°13'37" e distância de 14,16 m até encontrar o vértice inicial A13-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 186,89 m² (cento e oitenta e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados);

b) Área A13B: o perímetro inicia-se no vértice A13-02, coordenada UTM N-7.430.784,08119 e E-408.189,31792, cravado na divisa da Rua Arequipa com o Lote 1 e 2, Quadra B, San

Marino, deste segue confrontando com a Rua Arequipa com azimute de $272^{\circ}04'30''$ e distância de 26,40 m até encontrar o vértice A13-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute de $02^{\circ}07'53''$ e distância de 382,32 m até encontrar o vértice A13-04, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Koichi Matsumura com azimute de $81^{\circ}04'47''$ e distância de 26,89 m até encontrar o vértice A13-05, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 218.717 com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 6,10 m até encontrar o vértice A13-06, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 218.718 com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 48,22 m até encontrar o vértice A13-07, deste segue confrontando com a Matrícula n. 164.391 com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 82,58 m até encontrar o vértice A13-08, deste segue confrontando com o Lote 21 a 24, Quadra B, Jardim San Marino com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 45,21 m até encontrar o vértice A13-09, deste segue confrontando com o Lote 17 a 20, Quadra B, Jardim San Marino com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 40,00 m até encontrar o vértice A13-10, deste segue confrontando com o Lote 16, Quadra B, Jardim San Marino com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 10,00 m até encontrar o vértice A13-11, deste segue confrontando com o Lote 3 a 15, Quadra B, Jardim San Marino com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 130,00 m até encontrar o vértice A13-12, deste segue confrontando com o Lote 1 e 2, Quadra B, Jardim San Marino com azimute de $182^{\circ}07'53''$ e distância de 25,34 m até encontrar o vértice inicial A13-02, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 10.160,93 m² (dez mil e cento e sessenta metros e noventa e três decímetros quadrados);

c) Área A13C: o perímetro inicia-se no vértice A13-12, coordenada UTM N-7.431.194,93194 e E-408.205,67383, cravado na confluência da Rua Iraci Gonçalves Ferreira com a Rua Koichi Matsumura, deste segue confrontando com a referida confluência até encontrar o vértice A13-15 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A13-12 segue com azimute de $186^{\circ}40'36''$ e distância de 2,30 m até encontrar o vértice A13-13, deste segue com azimute de $204^{\circ}16'53''$ e distância de 1,63 m até encontrar o vértice A13-14, deste segue com azimute de $234^{\circ}06'42''$ e distância de 1,81 m até encontrar o vértice A13-15, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Koichi Matsumura até encontrar o vértice A13-20 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A13-15 segue com azimute de $250^{\circ}45'01''$ e distância de 1,69 m até encontrar o vértice A13-16, deste segue com azimute de $257^{\circ}54'53''$ e distância de 2,10 m até encontrar o vértice A13-17, deste segue com azimute de $258^{\circ}14'25''$ e distância de 4,36 m até encontrar o vértice A13-18, deste segue com azimute de $260^{\circ}34'09''$ e distância de 8,37 m até encontrar o vértice A13-19, deste segue com azimute de $260^{\circ}19'28''$ e distância de 8,38 m até encontrar o vértice A13-20, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A13-22 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A13-20 segue com azimute de $02^{\circ}26'01''$ e distância de 20,52 m até encontrar o vértice A13-21, deste segue com azimute de $02^{\circ}13'11''$ e distância de 108,78 m até encontrar o vértice A13-22, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.320 com azimute de $66^{\circ}45'24''$ e distância de 29,27 m até encontrar o vértice A13-23, deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua Iraci Gonçalves Ferreira até encontrar o vértice inicial A13-13 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A13-23 segue com azimute de $182^{\circ}31'32''$ e distância de 4,55 m até encontrar o vértice A13-24, deste segue com azimute de $182^{\circ}13'11''$ e distância de 116,86 m até encontrar o vértice A13-36, deste segue com azimute de $182^{\circ}26'01''$ e distância de 9,95 m até encontrar o vértice inicial A13-13, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 3.501,83 m² (três mil e quinhentos e um metros e oitenta e três decímetros quadrados);

VI - Área total: a área a ser desapropriada possui 13.849,65 m² (treze mil e oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.518/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

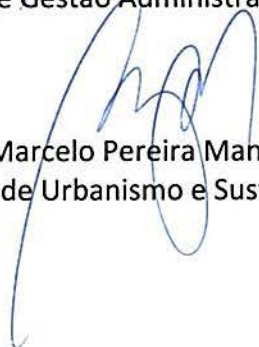
São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças




Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo